



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Executiva

TERMO ADITIVO

Processo nº 80000.009775/2023-84

Unidade Gestora: 560010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E A EMPRESA ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.067-901, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.465.986/0001-99, neste ato representado pelo Sr. **HAILTON MADUREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, servidor público federal inscrito em Matrícula Funcional SIAPE nº 1370766, nomeado pelo Decreto de 22 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2024, Seção 2, Edição 226, página 01, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, sediada na CRS 503, Bloco "B", Loja 05, parte "A" superior, Brasília/DF, CEP 70.331-520, neste ato representada por **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES** Sócio Diretor conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 80000.009775/2023-84, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento nos arts. 124, inciso II, alínea "d" e 134, ambos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamento, promovida pela [Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024](#).
- 1.2. Em razão da alteração que ora se promove, serão realizados os seguintes ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços vinculada ao contrato:

Sub módulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
A	INSS	% Contrato Inicial	% A PARTIR DE 01/01/2025
		0,00%	5,00%
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
C.4	CPRB	% Contrato Inicial	% A PARTIR DE 01/01/2025
		4,50%	3,60%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser **R\$ 1.918.951,83 (um milhão, novecentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)** mensais, perfazendo o valor anual de **R\$ 23.027.421,96 (vinte e três milhões, vinte e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)**, a partir de 01.01.2025, conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS								
MINISTÉRIO DAS CIDADES								
ITEM	Tipo de serviço	Qtde de postos	VALOR CONTRATO INICIAL			VALOR REONERADO 2025 (Lei Nº 14.973/2024) A PARTIR DE 01/01/2025		
			Valor proposto por posto	Valor total do serviço	Valor anual	Valor proposto por posto	Valor total do serviço	Valor a

1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - MÉDIO	60	R\$ 5.330,84	R\$ 319.850,40	R\$ 3.838.204,80	R\$ 5.448,82	R\$ 326.929,20	R\$ 3.923
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - SUPERIOR	75	R\$ 7.120,52	R\$ 534.039,00	R\$ 6.408.468,00	R\$ 7.297,60	R\$ 547.320,00	R\$ 6.567
7	SECRETARIADO EXECUTIVO	40	R\$ 10.776,61	R\$ 431.064,40	R\$ 5.172.772,80	R\$ 11.068,35	R\$ 442.734,00	R\$ 5.312
8	SECRETARIADO EXECUTIVO BILÍNGUE	2	R\$ 12.059,44	R\$ 24.118,88	R\$ 289.426,56	R\$ 12.391,16	R\$ 24.782,32	R\$ 297.:
9	TÉCNICO EM SECRETARIADO	80	R\$ 6.133,55	R\$ 490.684,00	R\$ 5.888.208,00	R\$ 6.277,67	R\$ 502.213,60	R\$ 6.026
10	RECEPCIONISTA	10	R\$ 5.330,84	R\$ 53.308,40	R\$ 639.700,80	R\$ 5.448,82	R\$ 54.488,20	R\$ 653.:
11	SUPERVISOR	3	R\$ 6.666,08	R\$ 19.998,24	R\$ 239.978,88	R\$ 6.828,17	R\$ 20.484,51	R\$ 245.:
SUBTOTAL		270		R\$ 1.873.063,32	R\$ 22.476.759,84		R\$ 1.918.951,83	R\$ 23.027

2.2. O valor acima é **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 0001/560010;
- II - Fonte de Recursos: 1000000000;
- III - Programa de Trabalho: 04122003220000001;
- IV - Elemento de Despesa: 339037;
- V - Plano Interno: ADMCGSL; e
- VI - Nota de empenho: 2025NE000024

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 7% (sete por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE

5. **CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Brasília, na data da assinatura.

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
Representante Legal da Empresa

HAILTON MADUREIRA DE ALMEIDA
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antônio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 13/06/2025, às 22:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Hailton Madureira de Almeida, Secretário-Executivo**, em 16/06/2025, às 09:42, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5784539** e o código CRC **AA37A7A0**.
